

ACESSO AO FUNDO SOCIAL CRESOL TRANSFORMAÇÃO

DO OBJETIVO

Art. 1º - De acordo com os princípios do cooperativismo e o Estatuto Social da Cresol Transformação há previsão de recursos destinados ao chamado “Fundo Social”, sendo este valor variável a incidir sobre o resultado ao final de cada exercício.

Art. 2º - O presente edital destina-se para o acesso de entidades aos recursos do “Fundo Social”, destinados a atender ações sociais de interesse coletivo, tais como, projetos para educação, cultura, esportes, saúde, meio ambiente e segurança, contribuindo para o desenvolvimento social das comunidades na área de ação da Cooperativa.

FONTE DE RECURSOS

Art. 3º - Por este edital, fixa-se os valores totais de acesso ao Fundo Social por município de atuação da Cresol Transformação, sendo eles: Dona Emma (SC), Presidente Getúlio (SC), Taió (SC), Ibirama (SC), Mirim Doce (SC), Ilhota (SC), Gaspar (SC), Curvelo (MG), Morada Nova de Minas (MG), Martinho Campos (MG), Bom Despacho (MG), Pompéu (MG) e Três Marias (MG).

Parágrafo-único: Do total aportado em Fundo Social, o valor global de apoio para os projetos selecionados por meio deste edital será de R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis) mil reais, distribuídos R\$12.000,00 (doze) mil reais para cada município de atuação conforme Art. 3º.

Art. 4º - Para submissão de propostas, poderão ser apresentados Projetos com valores totais de até R\$3.000,00 (três) mil reais por entidade, objetivando assim pulverizar o acesso ao Fundo Social por um maior número de entidades nos municípios.

Parágrafo único: Caso os valores solicitados pelas entidades sejam inferiores aos valores

globais por município, o remanescente voltará a integrar os valores do Fundo Social da Cooperativa e poderá ser redistribuído em novo edital após deliberação do Conselho de Administração.

ÁREAS DE INTERESSE DO FUNDO SOCIAL

Art. 5º - Os recursos do Fundo Social destinam-se para projetos nas áreas:

- I - Educacional: investimentos em educação, formação, materiais didáticos, móveis, equipamentos, utensílios e melhoria de estruturas;
- II - Cultural: atividades coletivas que desenvolvam o teatro, música, dança, pesquisa e seus respectivos materiais;
- III - Esportivo: inclusão de crianças, jovens e adultos através da prática de esportes, aquisição de materiais, estruturas e equipamentos;
- IV - Ambiental: reciclagem, preservação e conservação dos recursos naturais;
- V - Segurança: ações voltadas à segurança pública;
- VI - Saúde: melhorias de infraestruturas e equipamentos, voltados ao bem coletivo, desenvolvidos por entidades de saúde e clubes de serviço;
- VII - Social: projetos que contribuam com o desenvolvimento social da comunidade.

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO DE ENTIDADES APTAS A ACESSAREM O FUNDO SOCIAL

Art. 6º - Para encaminhar Projetos amparados com recursos do Fundo Social, as entidades deverão reunir as seguintes condições:

- I - Possuir CNPJ (ativo) e Estatuto Social, constituída sem fins lucrativos;
- II - Atuar em benefício da comunidade em que estão inseridas, cujo objeto social coincida com as áreas de interesse do Fundo Social;
- III - Ser associado/a da Cooperativa - no ato do recebimento do recurso;
- IV - Estar adimplente com a cooperativa.

Parágrafo primeiro: Caso algum dos requisitos mencionados no Art. 6º não forem cumpridos, a entidade será automaticamente desclassificada.

Parágrafo segundo: No ato da inscrição, deve-se anexar cópia do Estatuto Social.

PROJETOS

Art. 7º - Os projetos deverão observar as seguintes premissas:

I - O objetivo deve ter como foco o atendimento à comunidade em uma ou mais áreas de interesse do Fundo Social;

II - Cada entidade poderá apresentar um projeto para o edital vigente;

III - As submissões dos Projetos deverão ocorrer por meio do **FORMULÁRIO ELETRÔNICO DISPONÍVEL >> [LINK INSCRIÇÃO](#) <<** ou por meio do QRCode



IV - É vedada a inscrição de projetos de instituições de ensino particulares e Prefeituras.

V - A execução do Projeto deve ocorrer no exercício em que foi aprovado, com data limite até 15 de outubro de 2026, sendo que, após esta data não será mais possível o acesso ao recurso, inclusive parcial.

DOS PRAZOS

Art. 8º - Os projetos deverão ser submetidos do dia 10 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026.

Art. 9º - O período de análise dos Projetos submetidos será de 19 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.

Art. 10º - A divulgação das entidades e Projetos selecionados ocorrerá no dia 02 de fevereiro de 2026 por meio do portal (site) oficial da Cresol, nas redes sociais virtuais da Cresol Transformação e nos murais das agências.

Parágrafo único: As entidades contempladas participarão da Assembleia Geral de Núcleo (AGN) ou Assembleia Geral de Relacionamento (AGR) dos respectivos municípios para recebimento de troféu e assinatura do Termo de Responsabilidade.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS SUBMETIDOS

Art. 11 - Os projetos habilitados (que preencherem os requisitos formais) seguem para a etapa de análise e aprovação pelo Comitê avaliador.

Art. 12 - Os critérios de seleção são assim definidos, sendo que para cada critério será atribuído pontuação de 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), conforme descrito:

Critério	Pontuação	Observação
A justificativa (objetivos esperados) do projeto está de acordo com o caráter social - atendimento à comunidade.	0, 5 ou 10	0 pontos: A justificativa do projeto é vaga, genérica ou não demonstra conexão com o caráter social*. 5 pontos: A justificativa apresenta alguma coerência, mas sem detalhamento suficiente para demonstrar claramente a relação com caráter social. 10 pontos: A justificativa é bem estruturada, detalhada e demonstra claramente a relação entre os objetivos do projeto e seu caráter social.
Possuir relação direta com a comunidade local para viabilizar a aplicação do projeto e seu potencial de contribuição social.	0, 5 ou 10	0 pontos: O projeto tem impacto social incerto ou irrelevante para a comunidade local. 5 pontos: O projeto apresenta impacto social positivo, mas sem uma mensuração clara de seus efeitos. 10 pontos: O projeto tem um impacto social significativo e mensurável, com estratégias claras para monitoramento e avaliação dos resultados.

Ser associado/a da Cooperativa.	0, 5 ou 10	0 pontos: Não ser associado da Cooperativa no ato da inscrição. 5 pontos: Ser associado/a da cooperativa até 6 (seis) meses no ato da inscrição. 10 pontos: Ser associado/a da cooperativa há mais de 6 (seis meses) considerando o ato da inscrição.
---------------------------------	------------	--

DocuSign Envelope ID: 1B4AFF37-723C-4253-9731-6FDAD65B9198

Contrapartida (financeira, de bens e/ou serviços relevantes ao objeto).	0, 5 ou 10	0 pontos: O projeto não oferece nenhuma contrapartida, seja financeira, em bens ou serviços. 5 pontos: O projeto oferece algum tipo de contrapartida, mas de forma limitada ou pouco relevante para a execução do projeto. 10 pontos: O projeto apresenta uma contrapartida significativa e relevante, contribuindo de forma concreta para sua viabilidade.
---	------------	--

*Compreende-se por caráter social a contribuição direta das atividades ou materiais adquiridos com os recursos para o atendimento da comunidade.

Parágrafo primeiro: Entidades que receberam valores do Fundo Social por meio dos Editais 001/2024 e 001/2025 podem realizar a inscrição no presente Edital (001/2026), porém, serão selecionadas apenas caso existam valores remanescentes após serem distribuído para entidades que ainda não acessaram o Fundo Social por meio dos Editais 001/2024 e 001/2025, ou seja, a prioridade de seleção será de entidades que ainda não acessaram o Fundo Social da Cresol Transformação.

Parágrafo segundo: Em casos de empate ou o valor total das solicitações ultrapassarem os valores globais estipulados pelo presente edital, adotar-se-á como critério seletivo e de desempate:

I - Data e horário de inscrição, sendo que a inscrição realizada antes será a beneficiada.

Art. 13 - Para aprovação de projeto, a pontuação mínima atingida deverá ser de 25 (vinte e cinco) pontos, considerando critérios estabelecidos no Art. 12.

Art. 14 - Após o prazo final de inscrições e a devida seleção realizada, a Cooperativa emitirá um comunicado oficial utilizando suas páginas oficiais do Site, Instagram e Facebook, como também dos murais de todas as agências divulgando os projetos selecionados.

Art. 15 - Posterior ao comunicado oficial do resultado do edital 001/2026 as entidades poderão

UTILIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 16 - Para utilizar os recursos, as entidades deverão:

I - Estar associadas à Cooperativa para que o depósito do valor ocorra diretamente em conta;

II - Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, fornecido pela cooperativa - Anexo 1;

Parágrafo primeiro: O valor será depositado em conta corrente da entidade mantida na Cresol Transformação após envio da Nota Fiscal ou RPA - Recibo de Pagamento Autônomo, constando a comprovação adequada da destinação do recurso.

Parágrafo segundo: Após entrega de toda a documentação a cooperativa fará o crédito do valor em conta no prazo de 3 (três) dias úteis após conferência de documentação.

Art. 17 - A entidade que receber valor parcial do projeto submetido, poderá executar na sua integralidade utilizando recursos próprios complementares, desde que comprove a execução total do projeto.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18 - A Cooperativa poderá realizar vistorias junto a entidade beneficiada durante a execução dos projetos para verificar se os recursos estão ou foram aplicados de forma adequada.

Art. 19 - A prestação de contas contempla a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documentos fiscais (Nota Fiscal ou RPA - Recibo de Pagamento Autônomo) conforme descrito no orçamento do projeto. A Nota Fiscal ou RPA deverá estar em nome da Entidade e o envio para a cooperativa deverá ser em formato PDF;

II - Registros com fotos dos equipamentos/materiais e ou serviços adquiridos, juntamente com o público beneficiado;

III - Imagens de publicações (fotos ou arquivos PDF) e/ou posts relativos à divulgação da execução do projeto nas mídias (jornais, rádios, televisão, blogs, revistas, entre outros), com

Docusign Envelope ID: 1B4AFF37-723C-4253-9731-6FDAD65B9198

referência da origem dos recursos.

Parágrafo único: Para os itens II e III, poderão ser realizados os envios posteriores ao recebimento dos valores em conta, com prazo limite 01 de dezembro de 2026.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - A análise e validação dos projetos será realizada pelo Comitê da Cooperativa, apoiados pelas respectivas gerências das agências.

Parágrafo único: Em casos de entidades que contenham em sua diretoria, quadro de colaboradores, etc. membros Conselheiros/as da Cooperativa, estes se absterão das análises dos projetos submetidos, tendo em vista o conflito de interesse.

Art. 21 - A entidade que descumprir com as obrigações contidas no presente edital, estará impedida de acessar recursos do Fundo Social e deverá devolver os recursos já utilizados ao Fundo Social.

Art. 22 - As entidades proponentes, ao se inscreverem neste Edital de Acesso ao Fundo Social, autorizam, de forma expressa, gratuita e por prazo indeterminado, a utilização de sua imagem institucional, logotipo, nome, bem como de fotos, vídeos, depoimentos e demais registros audiovisuais produzidos no âmbito das atividades apoiadas, para fins de divulgação, prestação de contas, promoção institucional e publicações da Cresol, em quaisquer meios de comunicação, físicos ou digitais, incluindo, mas não se limitando a sites, redes sociais, relatórios, materiais gráficos e audiovisuais.

Parágrafo primeiro: A autorização concedida está em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e será formalizada por meio da assinatura de Termo de Consentimento para Uso de Imagem, Voz e Dados Pessoais pelas entidades selecionadas - Anexo II.

Parágrafo segundo: O tratamento dos dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição e execução do projeto observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade,

livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, conforme previsto na LGPD.

Art. 23 - Os recursos não utilizados no próprio ano retornarão ao Fundo Social da cooperativa, para utilização no ano seguinte.

Docusign Envelope ID: 1B4AFF37-723C-4253-9731-6FDAD65B9198

Art. 24 - Fica vedada a utilização de recursos do Fundo Social para patrocinar a realização de eventos ou atividades que não atendam ao edital do Fundo Social.

Art. 25 - A Cooperativa poderá fixar uma placa identificando que a Entidade foi beneficiada pelo Fundo Social, sendo que ela deverá ser fixada em local visível na Entidade.

Art. 26 - Dúvidas sobre o presente Edital poderão ser esclarecidas por meio dos seguintes meios:

I - transformacao.projetos@cresolsicoper.com.br

II - (47) 3364-2175 (WhatsApp)

04 de dezembro de 2025 | 15:24 BRT

Cresol Transformação

Cleiton Loch

Presidente

Docusign Envelope ID: 1B4AFF37-723C-4253-9731-6FDAD65B9198

ANEXO 1 - Termo de Compromisso e Responsabilidade

Termo de Compromisso e Responsabilidade

A Entidade

_____,
pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na _____, nº _____,
na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada
pelo seu representante legal,
Sr(a). _____

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
_____, denominada simplesmente de **ENTIDADE** vem firmar o
presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, tendo em vista a aprovação do projeto
apresentado para utilização de Recursos do Fundo Social da Cresol Transformação, edital
001/2026.

Dessa forma, a **ENTIDADE** se compromete a utilizar os recursos a serem cedidos pela cooperativa de acordo com as regras estabelecidas no Edital 001/2026 do Fundo Social, assim como aplicar a integralidade dos recursos no projeto apresentado e aprovado: _____

comprometendo-se, ainda, a realizar a adequada prestação conforme edital.

A **ENTIDADE** compromete-se a consultar a cooperativa para utilização de qualquer material que implique uso da marca da Cresol, dando, inclusive, ampla visibilidade em banner ou materiais do Fundo Social (fornecidos pela cooperativa), quando da realização de atividades.

A **ENTIDADE** compromete-se a fixar em suas dependências placa contendo informações de acesso ao fundo social da Cresol Transformação - a ser entregue após a conclusão do projeto. Em caso de descumprimento das regras contidas neste termo e edital do Fundo Social, a **ENTIDADE** está ciente que estará impedida de acessar recursos do Fundo Social e deverá devolver os recursos ao Fundo Social da cooperativa, além de perdas e danos suplementares.

_____ de _____ de _____

Representante Legal

Docusign Envelope ID: 1B4AFF37-723C-4253-9731-6FDAD65B9198

ANEXO 2 - Termo de Uso de Imagem e Voz

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____,
portador(a) do RG sob número _____ e CPF sob número _____,
residente _____ à _____
Bairro: _____,
em _____, no estado de _____
estou cedendo e autorizando, em caráter irrevogável e

irretratável a Cooperativa Central de Crédito e Investimento com Interação Solidária – Cresol – e também a Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Transformação – Cresol Transformação, a utilizar a minha imagem e voz, bem como a imagem de minha propriedade, e/ou estabelecimento comercial, marca, logomarca, conforme o caso, em todas e quaisquer peças gráficas, audiovisuais e digitais destinadas à divulgação Cresol e da Cresol Transformação, podendo essas peças serem veiculadas e difundidas por prazo indeterminado, agora ou em qualquer momento futuro, e sem limites de território.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, inclusive por meus herdeiros e sucessores, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Esta cessão é feita sem título oneroso e tem validade a partir da presente

data. Data: ____/____/____.

Assinatura: _____